



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICADORA Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para Retificar a Mensagem nº 002 de 13 de janeiro de 2023, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

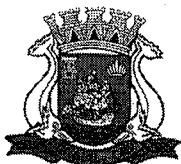
Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO FELIX
DOS SANTOS:03718503719
Dados: 2023.01.17 09:38:04
-03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em 17/01/2023
Ass. *mpres*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Diretor Escolar do Município de Arraial do Cabo, com as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento, apoio e auxiliar ao diretor escolar nas atividades desenvolvidas no âmbito escolar.
- II - executar as demais atividades que lhe forem determinadas, em observância às ordens, orientações e critérios estabelecidos pela direção escolar.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com seguintes atribuições:

- I - planejar, desenvolver, elaborar e divulgar as atividades e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo.
- II - divulgar notícias e informações de atos e ações da Secretaria Municipal de Educação;
- III - promover campanhas educacionais voltadas à educação, cultura e o esporte.

Art. 3º - Cria o cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - assessorar e auxiliar diretamente à Chefia de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, na promoção das ações, programas, projetos e atividades desempenhadas para divulgação.

Art. 4º - Cria o cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria de Gestão Educacional Cívico Militar da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino através da sua integração com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

Art. 5º - Cria o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

RECEBIDO
Em 13/01/23
Ass. R. J. J. J.

- I- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;

Artigo 6º - O servidor municipal que for nomeado para cargo de provimento em comissão poderá optar:

- I - pela remuneração total do cargo em comissão;
- II- pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do cargo em comissão.

Parágrafo Único - Nenhum servidor contratado poderá exercer cargo em comissão.

Artigo 7º - No que couber o Prefeito Municipal, através de Decreto promoverá adequações complementares às estruturas internas.

Artigo 8º - Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejados os cargos constantes na presente lei de um para outro órgão para atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo-se suas atribuições, e observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal que se refere a despesa com pessoal.

Artigo 9º – fica reservado o percentual mínimo de 10% para preenchimento dos cargos em comissão por servidores de provimento efetivo.”

Artigo 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2023.

MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por

MARCELO MAGNO FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Dados: 2023.01.17 08:55:34 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Qtd.	Referência Salarial
Assessor de Diretor Escolar	13	R\$ 3.000,00
Assessor Especial I	04	R\$ 4.500,00
Chefe de Comunicação	01	R\$ 4.000,00
Chefe de Coordenadoria de Gestão Educativa Cívico Militar	01	R\$ 4.000,00
Assessor Especial II	04	R\$ 4.000,00
Assessor Especial III	04	R\$ 3.500,00
Assessor Especial IV	07	R\$ 3.000,00
Assessor de Comunicação	02	R\$ 2.000,00
Assessor Especial V	02	R\$ 2.000,00
Assessor Especial VI	10	R\$ 1.500,00